



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Suspende os plantões aos sábados, domingos e feriados, a partir do dia 11 de novembro de 2024, com exceção do dia 16 de novembro de 2024, nos cartórios eleitorais dos municípios em que houve 2º turno e nas unidades da Secretaria do Tribunal elencadas no parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta nº 13, de 19 de julho de 2024.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024 — Calendário Eleitoral —, de que a partir do dia 11 de novembro de 2024, nos municípios em que tenha havido votação em segundo turno, o funcionamento dos cartórios eleitorais, inclusive dos responsáveis pela análise das prestações de contas, observará o disposto em regulamentação de cada Tribunal Eleitoral.;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024 — Calendário Eleitoral —, que define o dia 16 de novembro de 2024 como último dia para as candidatas e os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral, pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), as prestações de contas referentes aos dois turnos, incluindo todos os órgãos partidários que efetuaram doações ou gastos com candidaturas do segundo turno, ainda que não concorrente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, que "Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral.";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 276, de 23 de agosto de 2023, da Presidência, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho, o horário de atendimento ao público, as modalidades de trabalho, o horário especial, o registro da frequência e o serviço extraordinário na Justiça Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.",

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os plantões aos sábados, domingos e feriados, a partir do dia 11 de novembro de 2024, com exceção do dia 16 de novembro de 2024, sábado, nos cartórios eleitorais dos municípios em que houve 2º turno e nas unidades da Secretaria do Tribunal elencadas no parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta nº 13, de 19 de julho de

2024.

Parágrafo único. No dia 16 de novembro de 2024, sábado, os cartórios eleitorais do municípios em que não houve 2º turno também devem permanecer abertos, em regime de plantão, no horário de 12 às 17 horas, tendo em vista a previsão contida no parágrafo único do art. 5º da Portaria PRE nº 152, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam prorrogados para o dia útil seguinte, os prazos processuais que vencerem nos dias em que não houver expediente no cartório ou na secretaria, se a prática do ato exigir comparecimento presencial.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 13, de 19 de julho de 2024.

Art. 4º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente

Desembargador Júlio César Lorens
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 08/11/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 08/11/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5880386** e o código CRC **5CF1DACA**.

0011186-70.2024.6.13.8000

5880386v3